

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 18^a (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DA



RUMO S.A.

Companhia Aberta – CVM n.º 17450
Rua Emilio Bertolini, n.º 100, sala 1, Cajuru
CEP 82.920-030, Curitiba, PR
CNPJ n.º 02.387.241/0001-60 – NIRE 41.300.019.886

perfazendo o total de

R\$2.000.000.000,00
(dois bilhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRRAILDBS0D1

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRRAILDBS0E9

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRRAILDBS0F6

Código ISIN das Debêntures da Quarta Série: BRRAILDBS0G4

Nos termos do disposto da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **RUMO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria “A” sob o código 17450, em fase operacional, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emilio Bertolini, n.º 100, sala 1, Cajuru, CEP 82.920-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 02.387.241/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.886, na qualidade de emissora e ofertante (“Companhia” ou “Emissora”), em conjunto com o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 (“Coordenador Líder”), vêm a público, nesta data, no âmbito da distribuição da oferta pública de distribuição de 2.000.000 (duas milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 18^a (décima oitava) emissão da Companhia (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja,

15 de novembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão, a ser realizada em quatro séries, sendo **(i)** 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série; **(ii)** 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série; **(iii)** 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Terceira Série; e **(iv)** 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Quarta Série ("Emissão"), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea (a), e 27, inciso I, da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 18^a (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rumo S.A.*", celebrada em 9 de dezembro de 2025 ("Escritura de Emissão Original"), entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira representada por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), aditada por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 18^a (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rumo S.A.*", celebrado em 15 de dezembro de 2025, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão") e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "Escritura de Emissão"), **COMUNICAR**, que devido a exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), foram ajustadas as redações referentes à Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), à Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e à Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série (conforme definido na Escritura de Emissão), as quais passarão a vigorar da seguinte forma:

Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da Segunda Série em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, de aquisição facultativa ou obrigatória da totalidade das Debêntures da Segunda Série e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos de forma customizada, sendo o primeiro pagamento no dia 15 (quinze) do mês de junho de 2028 e os demais pagamentos ocorrerão de forma sucessiva, devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (cada uma dessas datas, uma " Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série "). Fica certo que, caso as Debêntures da Segunda Série sejam integralizadas antes do dia 15 de junho de 2027, as Partes obrigam-se a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão, bem como comunicar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis antes da celebração de tal aditamento, anexando cópia da minuta do referido aditamento, a fim de ajustar
---	---

	<p>a primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, a qual deverá ocorrer no dia 15 (quinze) de junho ou dezembro do referido ano, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da Data de Integralização da Segunda Série, sendo certo que não será necessária nova aprovação societária pela Emissora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), para a celebração do aditamento à Escritura de Emissão previsto nesta Cláusula, cuja via assinada será enviada à B3 na data de sua assinatura.</p>
<p>Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da Terceira Série em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, de aquisição facultativa ou obrigatória da totalidade das Debêntures da Terceira Série e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão pagos de forma customizada, sendo o primeiro pagamento no dia 15 (quinze) do mês de junho de 2028 e os demais pagamentos ocorrerão de forma sucessiva, devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série”). Fica certo que, caso as Debêntures da Terceira Série sejam integralizadas antes do dia 15 de junho de 2027, as Partes obrigam-se a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão, bem como comunicar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis antes da celebração de tal aditamento, anexando cópia da minuta do referido aditamento, a fim de ajustar a primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, a qual deverá ocorrer no dia 15 (quinze) de junho ou dezembro do referido ano, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da Data de Integralização da Terceira Série, sendo certo que não será necessária nova aprovação societária pela Emissora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), para a celebração do aditamento à Escritura de Emissão previsto nesta Cláusula, cuja via assinada será enviada à B3 na data de sua assinatura.</p>
<p>Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da Quarta Série em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, de aquisição facultativa ou obrigatória da totalidade das Debêntures da Quarta Série e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série serão pagos de forma customizada, sendo o primeiro pagamento no dia 15 (quinze) do mês de</p>

	<p>junho de 2028 e os demais pagamentos ocorrerão de forma sucessiva, devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série” e, em conjunto com a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”). Fica certo que, caso as Debêntures da Quarta Série sejam integralizadas antes do dia 15 de junho de 2027, as Partes obrigam-se a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão, bem como comunicar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis antes da celebração de tal aditamento, anexando cópia da minuta do referido aditamento, a fim de ajustar a primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série, a qual deverá ocorrer no dia 15 (quinze) de junho ou dezembro do referido ano, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da Data de Integralização da Quarta Série, sendo certo que não será necessária nova aprovação societária pela Emissora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), para a celebração do aditamento à Escritura de Emissão previsto nesta Cláusula, cuja via assinada será enviada à B3 na data de sua assinatura.</p>
--	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

A totalidade dos Recursos Totais (conforme definido na Escritura de Emissão) captados por meio da Oferta será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, única e exclusivamente, para **(i)** o pagamento de despesas e gastos futuros; **(ii)** o reembolso de despesas e/ou gastos; sendo que os itens **(i)** e/ou **(ii)** terão ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme informações descritas na tabela abaixo (“Projeto”):

Portaria	Portaria nº 872, de 27 de novembro de 2025, publicada no DOU em 28 de novembro de 2025.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Rumo S.A. (CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60)
Setor Prioritário	Ferroviário

Objeto do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> Instrumento de outorga: Contrato de Adesão nº 021/2021/00/00 – SINFRA/MT, que tem por objeto a autorização para a construção da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo, com extensão aproximada de 743 km, no Estado de Mato Grosso. Projeto de investimento: (i) Reembolso da implantação de 162 km de ferrovia entre Rondonópolis, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Poxoréu e Dom Aquino, em Mato Grosso; e (ii) Investimentos futuros para implantação de 581 km de ferrovia, com bitola larga, trilhos TR68 e dormentes de concreto, que vão conectar as cidades anteriores a Lucas do Rio Verde, incluindo a construção de mais 3 terminais rodoviários.
Data de Início do Projeto	01 de fevereiro de 2023.
Fase atual do Projeto	Dos 743 km previstos na autorização, foi realizada a construção de 162 km de ferrovias entre Rondonópolis, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Poxoréu e Dom Aquino, em Mato Grosso.
Data de Encerramento do Projeto	01 de dezembro de 2036.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> Benefícios sociais: redução de custos (comercialização e transporte), o que incentiva investimentos, modernização e aumento da produção agrícola da região atendida. Benefícios ambientais: redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa, incentivo ao desenvolvimento sustentável. Emissão de Licença Prévia Ambiental SEMA/MT nº 315187/2022, com validade até 18/03/2027.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 7.365.514.498,53
Valor captado via Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)
Percentual de alocação dos Recursos Totais a serem captados por meio das Debêntures no Projeto	100% (cem por cento)
Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das	27,15% (vinte e sete inteiros e quinze centésimos por cento)

Debêntures	
-------------------	--

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, da 18^a (Décima Oitava) Emissão da Rumo S.A." ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A OFERTA E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

NOS TERMOS DO "CÓDIGO ANBIMA DE OFERTAS PÚBLICAS" E DAS "REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS", A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DISPONÍVEIS NO SITE DA CVM, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".



Agente Fiduciário



Coordenadores de
Ofertas Públicas



Ofertas Públicas

A data deste Comunicado ao Mercado é 15 de dezembro de 2025.

Coordenador Líder

